



PREFEITURA
V A R G E M
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

23 de Maio de 2015

Ano XIX - Nº 437

LEIS

LEI N.º 3.918, DE 20 DE MAIO DE 2015

Projeto de Lei n.º 53/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 148.760,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

384	02.11.15.544.0123.1.161.4.490.51.00.02.0100	Obras e Instalações	DSUR	R\$ 133.884,00
385	02.11.15.544.0123.1.161.4.490.51.00.01.0110	Obras e Instalações	DSUR	<u>R\$ 14.876,00</u>
		TOTAL		R\$ 148.760,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato FEHIDRO n.º 209/2015, na importância de R\$ 133.884,00 (cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) e pela anulação da seguinte dotação:

98	02.12.18.542.0108.2.014.3.3.90.39.01.0110	O.Serv.Terc.P.J. Deto.Agric.Meio Ambiente		<u>R\$ 14.876,00</u>
		TOTAL		R\$ 14.876,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 148.760,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 20 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.919, DE 20 DE MAIO DE 2015

Projeto de Lei n.º 54/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 148.963,20 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

386	02.11.15.544.0123.1.162.4.4.90.51.00.02.0100	Obras e Instalações	DSUR	R\$ 134.066,88
387	02.11.15.544.0123.1.162.4.4.90.51.00.01.0110	Obras e Instalações	DSUR	<u>R\$ 14.896,32</u>
		TOTAL		R\$ 148.963,20

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato FEHIDRO n.º 210/2015, na importância de R\$ 134.066,88 (cento e trinta e quatro mil, sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e pela anulação da seguinte dotação:

98	02.12.18.542.0108.2.014.3.3.90.39.01.0110	O.Serv.Terc.P.J. Deto.Agric.Meio Ambiente		<u>R\$ 14.896,32</u>
		TOTAL		R\$ 14.896,32

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 148.963,20 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 20 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 3.970, DE 18 DE MAIO DE 2015

Substitui Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Divisão de Secretaria Geral recebeu nesta data ofício subscrito pelo Sr. Ciro Staino Manzoni, Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, comunicando que a Srta. Karine Marcondes Valentim foi eleita Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme ata da reunião realizada em 10 de setembro de 2014;

DECRETA:

Art.1º Fica substituído com efeito retroativo desde 10.09.2014, o Sr. Gabriel Mesquita Costa, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, designado através do Decreto n.º 3.722, de 24 de fevereiro de 2014, pela Srta. **KARINE MARCONDES VALENTIM**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 18 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.971, DE 19 DE MAIO DE 2015

Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam substituídos a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, designados através do Decreto n.º 3.556, de 07 de junho de 2013, que passarão a serem os seguintes:

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Suplente: VALDIRENE DE CÁSSIA LIBÂNIO

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Suplente: PÂMELA DUTRA RONCHI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 19 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 19 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.972, DE 21 DE MAIO DE 2015

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, dia 05 de junho de 2015, Sexta-Feira.

Art.2º As unidades que compõem a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência “Alfeu Rodrigues do Patrocínio”;

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Civil Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.973, DE 21 DE MAIO DE 2015

Substitui membro da Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade (PMA)

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Joaquim Valentim do Nascimento Neto, membro representante da Procuradoria Jurídica na Comissão para elaboração do Plano Municipal de Acessibilidade (PMA), designado através do Decreto n.º 3.901, de 01 de dezembro de 2015, pela Sra. **FLÁVIA MICHELLE DOS SANTOS MUNHOZ GÔNGORA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 21 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 3.974, DE 22 DE MAIO DE 2015

Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.898, de 17 de março de 2015;

DECRETA:

Art.1º O auxílio alimentação será concedido aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, a partir do período aquisitivo de maio de 2015, de conformidade com os dispositivos deste decreto.

§ 1º O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente, em parcela destacada, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

§ 2º O servidor admitido ou demitido somente fará jus ao auxílio alimentação, se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, no período aquisitivo.

§ 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Art.2º O auxílio alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º O auxílio alimentação não será:

I - incorporado aos vencimentos;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art.4º Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação, o servidor que no respectivo período de aferição:

I - tiver falta injustificada, independente da quantidade;

II - tiver atrasos e saídas antecipadas injustificadas acima de 03 (três);

III - tiver sofrido qualquer pena disciplinar prevista no Estatuto do Servidor;

IV - estiver em gozo de licença sem vencimentos.

Art. 5º Para efeitos deste decreto, considerar-se-á período aquisitivo, a competência a ser creditada, e para aferição dos requisitos do artigo 4º, o mês que a antecede, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Período de aferição	Período aquisitivo	Efetivação do crédito
Maio de 2015	Junho de 2015	Até o 5º dia útil de Julho

Parágrafo único. Nos casos de rescisão, para aferição dos requisitos do artigo 4º, excepcionalmente serão considerados os períodos de aferição e aquisitivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Os saldos remanescentes, já creditados no cartão magnético, referentes ao período aquisitivo de abril/2015, conforme disposto no Decreto 3.964, de 13 de abril de 2015, poderão ser utilizados até o seu esgotamento.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 3.964, de 13 de abril de 2015.

Vargem Grande do Sul, 22 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIAS**PORTARIA N.º 13.725, DE 11 DE MAIO DE 2015**

Cede servidora para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - SP

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a partir desta data até 20.03.2020, a servidora **ANA CLÁUDIA GILIOLO CORTEZI**, Oficial Administrativo, (PV.19, Ref.47), portadora do RG. n.º 16.384.789-SSP/SP, lotada no Departamento de Administração/ Divisão de Administração Geral, para o Departamento de Administração/ Cedidos Ciretran, nos termos do art. 130, da Lei 1.662/92.

Art. 2º A Cessão da servidora ora mencionada atende ao Convênio firmado em 20.03.2015 entre o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - SP e a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - SP.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 11 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA N.º 13.726, DE 14 DE MAIO DE 2015

Substitui membros da Comissão Municipal de Emprego de Vargem Grande do Sul

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, os membros da Comissão Municipal de Emprego de Vargem Grande do Sul, designados através da Portaria n.º 12.478, de 20 de setembro de 2013, que passarão a ser os seguintes:

II - ...

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de VGSul

Membro Titular: José Luís dos Santos

Membro Suplente: Aparecida Garcia Martim da Silva

III - ...

a) Associação Comercial e Industrial de VGSul

Membro Titular: Domingos Cipresso Neto

Membro Suplente: José Roberto Pereti

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 14 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 14 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2015; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico e construção de abrigos de passageiros – Contrato de Repasse nº 1017196-96/2014/CAIXA; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 27/04/2015; **CONTRATO Nº 024/2015; CONTRATADA:** Elaine Cristina Nely & CIA Ltda; **VALOR:** R\$ 71.808,64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2015; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PESSOAS CARENTES, ACAMADAS E DEFICIENTES DO MUNICÍPIO, APROVADAS EM RELATÓRIO SOCIAL.; **VIGÊNCIA:** 12 MESES; **ASSINATURA:** 12/05/2015; **CONTRATO Nº: 043/2015; CONTRATADA:** EVER GREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; **VALOR:** R\$ 6.825,60; **CONTRATO Nº: 044/2015; CONTRATADA:** MATERMED COMERCIAL DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA; **VALOR:** R\$ 165.607,20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2015; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 006/2015; **OBJETO:** Contratação do Grupo "OS INCRÍVEIS", através de seu representante exclusivo (GEORGES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP), para apresentação de show artístico, na data de 16 de maio, durante as festividades da Festa das Nações 2015, a ser realizado na cidade de Vargem Grande do Sul – SP; **VIGÊNCIA:** Após a conclusão do serviço, prevista para o dia 16/05/2015; **ASSINATURA:** 12/05/2015; **CONTRATO Nº 045/2015; CONTRATADA:** GEORGES PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP; **VALOR:** R\$ 15.000,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 027/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para autorização de internação hospitalar – AIH no Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 19/05/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 062/2013; CONTRATADA:** Clinamege Clínica Médica Ltda; **VALOR:** R\$ 41.321,40.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 028/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de serviços técnicos de auditoria médica para o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 19/05/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 063/2013; CONTRATADA:** Clinamege Clínica Médica Ltda; **VALOR:** R\$ 31.679,76.

ERRATA

Referente ao Processo Administrativo nº 024/2015, Dispensa de Licitação nº 004/2015, Contrato nº 018/2015, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município de nº 432 do dia 18/03/2015, onde se lê "Valor: R\$ 6.600,00", leia-se "Valor: 7.200,00".

MUNICÍPIO DECRETA ALERTA DE DESABASTECIMENTO DE ÁGUA

Desperdício de água será multado em R\$ 750,00 e R\$ 1.500,00 na reincidência

No dia 28 de agosto, após a aprovação por unanimidade de projeto de lei na Câmara Municipal, o prefeito Celso Itaroti decretou o estado de alerta de desabastecimento de água no município.

O reservatório da Barragem Eduino Sbardelini está abaixo de sua capacidade normal devido à estiagem e a entrada de água no reservatório hoje é menor que o consumo da população.

De acordo com o Decreto 3.829/2014, fica proibido:

- Lavar calçadas, molhar ruas, lavar veículos e manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d'água, reservatórios, tubos e mangueiras eliminando água continuamente.
- Usar água da rede pública em postos de combustíveis para lavar carros, com exceção dos itens de segurança do veículo (para-brisa e lanternas).



Nível da barragem de Vargem está abaixo do bico de pato.



Represa de Tambuí (SP) está praticamente seca.

Exemplos de desperdício de água:



*Inveja não faz bem. Não jogue este líquido em via pública. Mantenha a cidade limpa.

As denúncias por desperdício de água devem ser feitas pelos telefones: 3641-9000 (Prefeitura), 3641-1011, 3641-2195 e 3641-3538 (SAE) e 3641-5877 e 199 (Guarda Municipal). Não é necessária identificação do denunciante.



Adm. 2013-2016

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2015

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.770.000,00	11.770.000,00	2.174.738,43	18,48	3.081.571,50	26,18	8.688.428,50	
Impostos	10.380.000,00	10.380.000,00	1.867.176,13	17,99	2.613.496,56	25,18	7.766.503,44	
Taxas	890.000,00	890.000,00	277.727,86	31,21	391.379,02	43,98	498.620,98	
Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	29.834,44	5,97	76.695,92	15,34	423.304,08	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	0,00		0,00		600.000,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00				0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00				0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	0,00				600.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	672.000,00	672.000,00	163.861,03	24,38	338.571,45	50,38	333.428,55	
Receitas Imobiliárias	35.000,00	35.000,00	7.402,06	21,15	15.510,42	44,32	19.489,58	
Receitas de Valores Mobiliários	573.000,00	573.000,00	151.157,02	26,38	307.162,47	53,61	265.837,53	
Receita de Concessões e Permissões	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Compensações Financeiras							0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos						0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	54.000,00	54.000,00	5.301,95	9,82	15.898,56	29,44	38.101,44	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	4.204.000,00	4.204.000,00	271.158,68	6,45	763.659,11	18,17	3.440.340,89	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.164.000,00	61.164.000,00	10.343.335,26	16,91	22.405.235,25	36,63	38.758.764,75	
Transferências Intergovernamentais	59.599.000,00	59.599.000,00	10.003.964,84	16,79	21.949.269,41	36,83	37.649.730,59	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas							0,00	
Transferências de Convênios	1.565.000,00	1.565.000,00	339.370,42	21,69	455.965,84	29,14	1.109.034,16	
Transferências para o Combate à Fome							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.302.000,00	3.302.000,00	407.033,44	12,33	1.071.106,88	32,44	2.230.893,12	
Multas e Juros de Mora	978.000,00	978.000,00	83.253,21	8,51	235.675,51	24,10	742.324,49	
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	14.223,92	711,20	44.274,22	2.213,71	-42.274,22	
Receita da Dívida Ativa	1.150.000,00	1.150.000,00	118.968,38	10,35	339.211,89	29,50	810.788,11	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00	
Receitas Correntes Diversas	1.172.000,00	1.172.000,00	190.587,93	16,26	451.945,26	38,56	720.054,74	
RECEITAS DE CAPITAL	2.715.750,00	2.715.750,00	648.756,07	23,89	804.718,50	29,63	1.911.031,50	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas								
Operações de Crédito Externas								
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.715.750,00	2.715.750,00	648.756,07	23,89	804.718,50	29,63	1.911.031,50	
Transferências Intergovernamentais								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências de Convênios	2.715.750,00	2.715.750,00	648.756,07	23,89	804.718,50	29,63	1.911.031,50	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social								
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.								
Receitas de Capital Diversas								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.250.000,00	9.250.000,00	1.575.964,58	17,04	3.106.656,27	33,59	6.143.343,73	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.677.750,00	93.677.750,00	15.584.847,49	16,64	31.571.518,96	33,70	62.106.231,04	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Mobiliária								
Contratual								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	93.677.750,00	93.677.750,00	15.584.847,49	16,64	31.571.518,96	33,70	62.106.231,04	
DEFICIT (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)	93.677.750,00	93.677.750,00	15.584.847,49	16,64	31.571.518,96	33,70	62.106.231,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00			
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Tabela: Despesas Orçamentárias										
Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	81.223.750,00	88.438.088,78	11.762.352,74	42.308.106,43	46.109.962,35	11.742.402,89	23.571.013,46	64.847.055,34	17.075.110,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	70.838.100,00	73.936.658,87	11.476.367,58	38.870.516,00	35.066.143,87	11.408.641,20	22.959.908,99	50.976.672,88	16.521.229,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.540.000,00	34.424.000,00	5.108.574,61	10.230.883,74	24.193.116,29	5.071.507,80	10.104.997,13	24.319.002,87	7.603.960,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	395.000,00	0,00	372.000,00	23.000,00	85.248,07	164.553,35	230.446,65	161.886,03	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.848.100,00	39.117.658,87	6.367.792,97	28.267.632,26	10.850.027,61	6.271.885,33	12.690.436,51	26.427.223,36	8.755.983,21	
DESPESAS DE CAPITAL	7.575.650,00	12.307.708,91	285.985,16	3.437.590,43	8.870.118,48	313.761,69	611.026,47	11.696.682,44	553.881,11	0,00
INVESTIMENTOS	6.225.650,00	10.957.708,91	285.985,16	2.087.590,43	8.870.118,48	70.802,37	143.240,60	10.814.468,31	103.268,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	242.959,32	467.785,87	882.214,13	450.612,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	63.700,00			63.700,00			63.700,00		
RESERVA DO RPPS	2.110.000,00	2.110.000,00			2.110.000,00			2.110.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.472.000,00	12.472.000,00	2.438.144,75	4.216.845,88	8.255.154,12	2.391.093,95	4.133.222,78	8.338.777,22	3.695.439,07	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	93.695.750,00	100.890.088,78	14.300.497,53	46.524.952,31	54.365.116,47	14.133.496,84	27.704.236,24	73.385.832,54	20.770.550,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	93.695.750,00	100.890.088,78	14.300.497,53	46.524.952,31	54.365.116,47	14.133.496,84	27.704.236,24	73.385.832,54	20.770.550,06	0,00
SUPERAVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.695.750,00	100.890.088,78	14.300.497,53	46.524.952,31		14.133.496,84	27.704.236,24		20.770.550,06	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário										
Tabela: Receitas Intra Orçamentárias										
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)			
			RECEITAS REALIZADAS							
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
Receitas Intra Orçamentárias										
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.250.000,00	9.250.000,00	1.575.964,58		3.106.656,27		6.143.343,73			
RECEITAS CORRENTES	9.250.000,00	9.250.000,00	1.575.964,58		3.106.656,27		6.143.343,73			
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Impostos										
Taxas										
Contribuição de Melhoria										
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.690.000,00	8.690.000,00	1.321.141,03		2.828.814,43		5.861.185,57			
Contribuições Sociais	8.690.000,00	8.690.000,00	1.321.141,03	15,20	2.828.814,43	32,55	5.861.185,57			
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico										
Contribuição de Iluminação Pública										
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	0,00		0,00		150.000,00			
Receitas Imobiliárias										
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00			0,00		0,00			
Receita de Concessões e Permissões										
Compensações Financeiras										
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público										
Receita da Cessão de Direitos										
Outras Receitas Patrimoniais										
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Receita da Produção Vegetal										
Receita da Produção Animal e Derivados										
Outras Receitas Agropecuárias										
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Receita da Indústria Extrativa Mineral										
Receita da Indústria de Transformação										
Receita da Indústria de Construção										
Outras Receitas Industriais										
RECEITA DE SERVIÇOS										
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Transferências Intergovernamentais										
Transferências de Instituições Privadas										
Transferências do Exterior										
Transferências de Pessoas										
Transferências de Convênios										
Transferências para o Combate à Fome										
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	410.000,00	410.000,00	254.823,55		277.841,84		132.158,16			
Multas e Juros de Mora	40.000,00	40.000,00	0,00		0,00		40.000,00			
Indenizações e Restituições	340.000,00	340.000,00	254.823,55	74,95	277.841,84	81,72	62.158,16			
Receita da Dívida Ativa										
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS										
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	0,00		0,00		30.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Operações de Crédito Internas										
Operações de Crédito Externas										
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00			
Alienação de Bens Móveis										
Alienação de Bens Imóveis										
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS										

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Convênios						
Transferências para o Combate à Fome						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.						
Receitas de Capital Diversas						

Grupo: Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Tabela: Despesas Intra Orçamentárias							
Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária						
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)
Despesas Intra Orçamentárias							
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.472.000,00	12.472.000,00	2.438.144,79	4.216.845,88	8.255.154,12	2.391.093,95	4.133.222,76
DESPESAS CORRENTES	12.472.000,00	12.472.000,00	2.438.144,79	4.216.845,88	8.255.154,12	2.391.093,95	4.133.222,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.242.000,00	12.242.000,00	2.365.731,45	4.163.932,54	8.078.067,46	2.369.390,37	4.111.019,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	52.413,34	52.913,34	177.086,66	21.703,58	22.203,58
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS							
INVERSÕES FINANCEIRAS							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA							

ELIANE AP. CANELA
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCERLI CERRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2015

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Tabela: Função/Subfunção											
Rótulo: Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias											
Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.223.750,00	88.374.380,78	11.557.314,50	42.123.038,19	90,90	46.251.342,59	11.638.284,53	23.466.895,11	85,02	64.907.485,67	
Legislativa	1.685.000,00	1.685.000,00	5.076,59	198.941,03	0,43	1.486.058,97	5.076,59	198.941,03	0,72	1.486.058,97	
Ação Legislativa	1.685.000,00	1.685.000,00	5.076,59	198.941,03	0,43	1.486.058,97	5.076,59	198.941,03	0,72	1.486.058,97	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	9.697.800,00	9.621.008,00	1.325.264,32	5.221.129,82	11,27	4.399.878,18	1.338.736,93	4.708.110,19	17,06	4.912.897,81	
Planejamento e Orçamento	172.000,00	74.000,00	6.550,27	17.853,29	0,04	56.146,71	6.451,07	17.754,09	0,06	56.245,91	
Administração Geral	8.073.400,00	8.088.108,00	1.131.313,56	4.632.616,39	10,00	3.455.491,61	1.114.397,22	4.253.906,81	15,41	3.834.201,19	
Administração Financeira	1.452.400,00	1.458.900,00	187.400,49	570.660,14	1,23	888.239,86	217.888,64	436.449,29	1,58	1.022.450,71	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	1.188.200,00	1.148.200,00	204.326,24	379.855,68	0,82	768.344,32	197.202,24	372.647,68	1,35	775.552,32	
Policimento	1.188.200,00	1.148.200,00	204.326,24	379.855,68	0,82	768.344,32	197.202,24	372.647,68	1,35	775.552,32	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	300.000,00	300.000,00	46.690,32	100.633,37	0,22	199.366,63	46.690,32	100.663,37	0,36	199.336,63	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	

Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	46.690,32	100.633,37	0,22	199.366,63	46.690,32	100.663,37	0,36	199.336,63
Assistência Social	1.785.000,00	1.967.146,16	430.050,99	822.357,28	1,77	1.144.788,88	276.724,87	439.329,97	1,59	1.527.816,19
Assistência ao Idoso	128.000,00	128.000,00	28.620,00	34.399,54	0,07	93.600,46	5.724,00	11.503,54	0,04	116.496,46
Assistência ao Portador de Deficiência	295.000,00	295.000,00	132.648,84	143.567,11	0,31	151.432,89	41.968,84	52.887,11	0,19	242.112,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.000,00	151.000,00	54.511,80	59.191,81	0,13	91.808,19	10.909,70	15.390,71	0,06	135.609,29
Assistência Comunitária	1.211.000,00	1.393.146,16	214.270,35	585.198,82	1,26	807.947,34	218.122,33	359.548,61	1,30	1.033.597,55
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Saúde	24.940.000,00	28.308.691,02	3.670.772,04	15.370.224,72	33,17	12.938.466,30	3.637.703,72	6.082.538,23	22,04	22.226.152,79
Atenção Básica	2.242.000,00	2.507.451,99	303.537,52	1.071.715,17	2,31	1.435.736,82	331.794,21	663.030,51	2,40	1.844.421,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.397.000,00	25.500.239,03	3.326.890,53	14.216.356,78	30,68	11.283.882,25	3.265.565,52	5.337.354,95	19,34	20.162.884,08
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00
Vigilância Sanitária	145.000,00	145.000,00	25.098,26	56.035,68	0,12	88.964,32	25.098,26	56.035,68	0,20	88.964,32
Vigilância Epidemiológica	156.000,00	156.000,00	15.245,73	26.117,09	0,06	129.882,91	15.245,73	26.117,09	0,09	129.882,91
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho	393.000,00	437.000,00	49.962,81	236.321,12	0,51	200.678,88	65.182,81	124.541,12	0,45	312.458,88
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	393.000,00	437.000,00	49.962,81	236.321,12	0,51	200.678,88	65.182,81	124.541,12	0,45	312.458,88
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	20.362.000,00	24.009.280,85	3.574.415,43	10.414.840,04	22,47	13.594.440,81	3.399.029,10	6.254.894,01	22,66	17.754.386,84
Ensino Fundamental	13.726.000,00	14.073.360,00	3.227.729,03	9.096.089,46	19,63	4.977.270,54	2.985.267,87	5.379.416,97	19,49	8.693.943,03
Ensino Médio	310.000,00	305.580,00	54.939,92	95.368,73	0,21	210.211,27	45.546,83	68.745,78	0,25	236.834,22
Ensino Profissional	6.229.000,00	9.522.080,85	285.918,47	1.215.769,48	2,62	8.306.311,37	362.386,39	799.118,88	2,90	8.722.961,97
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	64.000,00	74.960,00	417,60	417,60	0,00	74.542,40	417,60	417,61	0,00	74.542,39
Educação Especial	33.000,00	33.300,00	5.410,41	7.194,77	0,02	26.105,23	5.410,41	7.194,77	0,03	26.105,23
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Cultura	907.000,00	1.057.000,00	152.116,29	521.956,48	1,13	535.043,52	91.001,94	429.574,00	1,56	627.426,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural	907.000,00	1.057.000,00	152.116,29	521.956,48	1,13	535.043,52	91.001,94	429.574,00	1,56	627.426,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00

Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	5.500.000,00	5.766.112,50	927.232,34	2.113.063,91	4,56	3.653.048,59	745.197,80	1.408.991,88	5,11	4.357.120,62
Infra-Estrutura Urbana	2.234.000,00	2.109.000,00	383.895,51	681.209,82	1,47	1.427.790,18	364.830,53	662.134,24	2,40	1.446.865,76
Serviços Urbanos	3.266.000,00	3.657.112,50	543.336,83	1.431.854,09	3,09	2.225.258,41	380.367,27	746.857,64	2,71	2.910.254,86
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento	4.970.000,00	4.982.000,00	557.383,55	2.574.921,06	5,56	2.407.078,94	854.803,96	1.585.918,72	5,75	3.396.081,28
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.970.000,00	4.982.000,00	557.383,55	2.574.921,06	5,56	2.407.078,94	854.803,96	1.585.918,72	5,75	3.396.081,28
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.964.000,00	945.947,98	107.030,23	291.972,11	0,63	653.975,87	125.099,30	217.367,52	0,79	728.580,46
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00
Controle Ambiental	1.964.000,00	945.947,98	107.030,23	291.972,11	0,63	653.975,87	125.099,30	217.367,52	0,79	728.580,46
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção da Produção Animal					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal					0,00	0,00			0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal					0,00	0,00			0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00
Petróleo					0,00	0,00			0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte	1.294.000,00	2.565.544,27	354.468,07	1.304.830,29	2,82	1.260.713,98	263.058,42	470.079,18	1,70	2.095.465,09
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.294.000,00	2.565.544,27	354.468,07	1.304.830,29	2,82	1.260.713,98	263.058,42	470.079,18	1,70	2.095.465,09
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.077.750,00	1.077.750,00	152.525,28	299.991,28	0,65	777.758,72	151.344,96	278.838,76	1,01	798.911,24
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00
Lazer	1.077.750,00	1.077.750,00	152.525,28	299.991,28	0,65	777.758,72	151.344,96	278.838,76	1,01	798.911,24
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Encargos Especiais	2.350.000,00	2.300.000,00	0,00	2.272.000,00	4,90	28.000,00	441.431,57	794.459,45	2,88	1.505.540,55
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.750.000,00	0,00	1.722.000,00	3,72	28.000,00	328.207,39	632.339,22	2,29	1.117.660,78
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	1,19	0,00	113.224,18	162.120,23	0,59	387.879,77
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Reserva de Contingência	700.000,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00
Reserva do RPPS	2.110.000,00	2.110.000,00			0,00	2.110.000,00			0,00	2.110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.472.000,00	12.472.000,00	2.418.144,79	4.216.845,88	9,10	8.255.154,12	4.133.222,78	4.133.222,78	14,98	8.338.777,22
TOTAL (III) = (I + II)	93.695.750,00	100.846.380,78	13.975.459,29	46.339.884,07	100,00	54.506.496,71	15.771.507,31	27.600.117,89	100,00	73.246.262,89

VARGEM GRANDE DO SUL 21/05/2015

ELIANE AP. CANELA
CONTADORACELSO ITAROTI CANCELLERI CERVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2015

Evolução da Receita Corrente Líquida														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	mai/14	jun/14	jul/14	ago/14	set/14	out/14	nov/14	dez/14	jan/15	fev/15	mar/15	abr/15			
Receitas Correntes (I)	6.670.574,74	5.795.446,17	6.177.489,69	5.535.186,01	6.565.947,85	5.716.619,73	6.527.852,94	8.518.722,16	9.523.275,52	6.693.359,15	8.153.729,15	7.036.150,57	82.914.353,68	79.946.000,00	
Receita Tributária	943.661,95	841.516,70	639.186,84	157.222,33	1.032.081,77	709.973,57	883.245,53	1.424.439,39	488.325,86	418.507,21	221.210,12	233.255,97	7.992.627,24	11.770.000,00	
IPTU	319.442,59	336.863,27	290.783,16	68.676,52	586.226,85	312.927,40	381.010,38	352.882,20	5.075,13	3.640,14	0,00	0,00	2.657.527,64	4.850.000,00	
ISS	331.855,04	333.843,22	143.526,46	23.824,01	88.647,41	201.783,42	298.637,05	831.865,26	259.642,84	250.168,87	171.179,56	180.479,20	3.115.452,34	4.070.000,00	
ITBI	84.094,27	87.175,78	64.994,88	5.443,45	131.255,51	64.890,78	42.000,61	55.418,78	55.993,58	53.488,09	4.973,45	0,00	649.729,18	910.000,00	
IRRF	39.068,02	8.072,59	72.605,25	43.140,54	52.733,81	39.960,05	48.306,81	81.389,49	77.676,03	40.635,75	39.949,62	50.133,86	593.671,82	550.000,00	
Outras Receitas Tributárias	169.202,03	75.561,84	67.277,09	16.137,81	173.218,19	90.411,92	113.290,68	102.883,66	89.938,28	70.574,36	5.107,49	2.642,91	976.246,26	1.390.000,00	
Receita de Contribuições	188.203,61	185.180,21	187.477,96	185.624,22	187.402,24	184.715,67	191.456,01	367.197,34	185.138,25	181.178,67	192.368,86	205.875,67	2.441.818,71	3.240.000,00	
Receita Patrimonial	175.695,78	164.886,25	125.020,33	173.246,14	147.297,50	78.742,46	95.527,73	31.381,20	81.859,45	82.254,36	80.718,80	77.439,88	1.314.069,88	618.000,00	
Receita Agropecuária													0,00		
Receita Industrial													0,00		
Receita de Serviços	300.610,08	285.528,62	290.235,20	288.251,19	30.638,29	617.003,58	313.202,04	313.517,30	0,00	0,00	2.055,71	0,00	2.441.042,01	2.000,00	
Transferências Correntes	4.930.635,74	4.184.870,39	4.797.994,19	4.673.222,06	4.992.274,82	3.804.014,50	4.909.137,51	6.109.477,01	8.291.208,89	5.824.088,54	7.339.606,11	6.413.156,62	66.269.686,38	61.164.000,00	
Cota-Parte do FPM	1.922.965,50	1.442.100,01	1.238.581,45	1.504.665,73	1.318.965,31	1.246.558,06	1.649.978,99	1.812.381,05	2.022.537,41	2.064.618,84	1.503.771,28	1.622.968,01	19.350.091,64	21.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.315.188,62	1.053.150,14	1.679.153,89	1.273.182,69	1.597.739,39	1.204.903,63	1.325.045,90	1.602.615,69	1.436.410,66	1.075.169,63	1.967.142,08	1.239.786,22	16.769.488,54	17.500.000,00	
Cota-Parte do IPVA	153.573,09	181.067,90	133.304,83	155.328,55	202.016,68	-194.435,99	114.721,54	134.525,86	2.154.494,17	801.646,60	844.876,44	143.262,24	4.824.381,91	6.200.000,00	
Cota-Parte do ITR	164,95	249,55	0,00	169,77	5.310,05	43.531,91	373,57	169,24	402,86	6,50	49,33	23,47	50.451,20	80.000,00	
Transferências da LC87/1996	6.806,63	6.806,63	6.806,63	6.806,63	6.806,63	6.806,63	6.806,63	6.806,63	13.613,26	0,00	0,00	28.692,87	89.952,54	75.000,00	
Transferências da LC61/1989	10.267,82	10.974,18	10.913,99	10.497,09	10.829,51	11.101,36	12.646,10	12.487,68	17.293,76	10.505,98	9.578,67	10.842,02	137.938,16	140.000,00	
Transferências do FUNDEB	960.585,47	777.955,16	1.158.469,87	909.588,49	1.145.364,97	858.314,76	954.911,08	1.182.042,51	1.523.688,71	967.188,76	1.621.219,29	957.149,53	13.016.478,60	13.000.000,00	
Outras Transferências Correntes	561.083,66	712.566,82	570.763,53	812.983,11	705.242,28	627.234,14	844.653,70	1.351.641,72	1.136.381,32	904.952,23	1.392.969,02	2.410.432,26	12.030.903,79	3.169.000,00	
Outras Receitas Correntes	131.767,58	133.464,00	137.575,17	57.620,07	176.253,23	322.169,95	135.284,12	272.709,92	476.743,07	187.330,37	317.769,55	106.422,43	2.455.109,46	3.152.000,00	
DEDUÇÕES (II)	677.015,61	538.879,66	613.679,98	590.129,55	628.333,39	537.527,00	624.355,13	719.936,30	1.126.227,81	790.389,51	865.083,61	609.114,97	8.320.672,52	9.000.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensações Financ. entre Regimes Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	677.015,61	538.879,66	613.679,98	590.129,55	628.333,39	537.527,00	624.355,13	719.936,30	1.126.227,81	790.389,51	865.083,61	609.114,97	8.320.672,52	9.000.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.993.559,13	5.256.566,51	5.563.809,71	4.945.056,46	5.937.614,46	5.179.092,73	5.903.497,81	7.798.785,86	8.397.047,71	5.902.969,64	7.288.645,54	6.427.035,60	74.593.681,16	70.946.000,00	

VARGEM GRANDE DO SUL 21/05/2015

ELIANE AP. CANELA
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELLIERI CERVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2015

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Tabela: Receitas				
Rótulo: Padrão				
Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.000,00	75.000,00	175.795,00	73.719,23
RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	175.795,00	73.719,23
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	75.000,00	75.000,00	175.795,00	73.719,23
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	175.795,00	73.719,23
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.250.000,00	9.250.000,00	3.106.656,27	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	9.325.000,00	9.325.000,00	3.282.451,27	73.719,23

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS						
Tabela: Despesas						
Rótulo: Padrão						
Despesas	Execução da Despesa					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Despesas						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas						
Pensões						
Outros Benefícios Previdenciários						
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS						
Demais Despesas Previdenciárias						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	7.140.000,00	7.140.000,00	1.543.726,54	0,00	2.455.633,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	7.140.000,00	7.140.000,00	1.543.726,54	0,00	2.455.633,37	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.185.000,00	2.185.000,00	1.738.724,73	73.719,23	826.817,90	73.719,23

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Tabela: Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
Rótulo: Padrão	
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Tabela: Reserva Orçamentária do RPPS	
Rótulo: Padrao	
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	
VALOR	2.110.000,00

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Tabela: Bens e Direitos do RPPS		
Rótulo: Padrao		
Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERENCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS		
CAIXA	209,75	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	70.654,58	63.991,10
INVESTIMENTOS	15.630.437,39	14.672.195,26
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS				
Tabela: Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS				
Rótulo: Padrao				
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (VII)	7.600.000,00	7.600.000,00	2.443.832,11	0,00
Receita de Contribuições	7.040.000,00	7.040.000,00	2.165.490,27	0,00
Patronal	6.240.000,00	6.240.000,00	1.969.539,31	0,00
Pessoal Civil	6.240.000,00	6.240.000,00	1.969.539,31	0,00
Ativo	6.200.000,00	6.200.000,00	1.966.607,53	
Inativo	30.000,00	30.000,00	2.931,78	
Pensionista	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	800.000,00	800.000,00	195.950,96	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	410.000,00	410.000,00	277.841,84	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	1.650.000,00	1.650.000,00	663.324,16	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos	1.650.000,00	1.650.000,00	663.324,16	
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VII + IX)	9.250.000,00	9.250.000,00	3.106.656,27	0,00

Grupo: Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS						
Tabela: Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS						
Rótulo: Padrao						
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS						
ADMINISTRAÇÃO (XI)	7.140.000,00	7.140.000,00	1.543.726,54	0,00	2.455.633,37	0,00
Despesas Correntes	7.140.000,00	7.140.000,00	1.543.726,54	0,00	2.455.633,37	
Despesas de Capital						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	7.140.000,00	7.140.000,00	1.543.726,54	0,00	2.455.633,37	0,00

VARGEM GRANDE DO SUL 21/05/2015

ELIANE AP. CANELA
CONTADORACELSO ITAROTI CANCELERI CERVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2015

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal			
Tabela: Dívida Fiscal Líquida			
Rótulo: Padrao			
Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida			
Dívida Consolidada (I)	5.409.737,03	4.559.737,03	4.559.737,03
DEDUÇÕES (II)	7.147.623,40	6.881.529,80	5.420.124,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.449.275,88	15.287.371,24	13.578.184,57
Demais Haveres Financeiros	217.525,68	224.198,63	180.145,88
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.519.178,16	8.630.040,07	8.338.205,52
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-1.737.886,37	-2.321.792,77	-860.387,90
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-1.737.886,37	-2.321.792,77	-860.387,90

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal		
Tabela: Resultado Nominal		
Rótulo: Padrao		
Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal		
VALOR	1.461.404,87	877.498,47

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal	
Tabela: Discriminação da Meta Fiscal	
Rótulo: Padrao	
Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal			
Tabela: Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária			
Rótulo: Padrao			
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária			
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

VARGEM GRANDE DO SUL 21/05/2015

ELIANE AP. CANELA
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2015

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios
Tabela: Receitas Primárias
Rótulo: Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	81.103.000,00	25.460.831,61	27.259.413,50
Receitas Tributárias	11.770.000,00	1.363.806,94	4.081.158,08
IPTU	4.850.000,00	8.715,27	1.954.788,90
ISS	4.070.000,00	861.855,47	1.239.869,66
ITBI	910.000,00	115.294,34	251.374,09
IRRF	550.000,00	208.395,26	109.726,86
Outras Receitas Tributárias	1.390.000,00	169.546,60	525.398,57
Receitas de Contribuições	600.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	600.000,00		
Receita Patrimonial Líquida	45.000,00	15.110,02	16.177,07
Receita Patrimonial	672.000,00	338.171,05	423.808,79
(-) Aplicações Financeiras	627.000,00	323.061,03	407.631,72
Transferências Correntes	61.164.000,00	22.405.235,25	21.277.304,17
Cota-Parte do FPM	16.800.000,00	5.771.116,78	5.469.248,32
Cota-Parte do ICMS	14.000.000,00	4.574.806,94	4.097.282,32
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	1.565.000,00	455.965,84	509.649,83
Outras Transferências Correntes	28.799.000,00	11.603.345,69	11.201.123,70
Demais Receitas Correntes	7.524.000,00	1.676.679,40	1.884.774,18
Dívida Ativa	1.800.000,00	455.695,74	430.694,42
Diversas Receitas Correntes	5.724.000,00	1.220.983,66	1.454.079,76
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.715.750,00	804.718,50	359.951,93
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital	2.715.750,00	804.718,50	359.951,93
Convênios	2.715.750,00	804.718,50	359.951,93
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.715.750,00	804.718,50	359.951,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	83.818.750,00	26.265.550,11	27.619.365,43

Grupo: Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios
Tabela: Despesas Primárias
Rótulo: Padrao

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (VIII)	79.256.659,87	40.546.105,41	38.055.905,19	24.592.490,63	18.958.254,35	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	39.744.000,00	11.908.473,15	10.568.172,31	11.782.586,54	10.461.048,48		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	395.000,00	372.000,00	370.200,54	164.553,35	94.858,88		
Outras Despesas Correntes	39.117.659,87	28.265.632,26	27.117.532,34	12.645.350,74	8.402.346,99		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	78.861.659,87	40.174.105,41	37.685.704,65	24.427.937,28	18.863.395,47	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.307.708,91	3.437.590,43	4.686.830,19	601.026,47	1.173.160,15	0,00	0,00
Investimentos	10.957.708,91	2.087.590,43	3.376.164,47	143.240,60	908.898,91		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	1.350.000,00	1.350.000,00	1.310.665,72	457.785,87	264.261,24		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.957.708,91	2.087.590,43	3.376.164,47	143.240,60	908.898,91	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	63.700,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.110.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	91.993.068,78	42.261.695,84	41.061.869,12	24.571.177,88	19.772.294,38	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-8.174.318,78	-15.996.145,73	-13.442.503,69	1.694.372,23	7.847.071,05		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

VARGEM GRANDE DO SUL 21/05/2015

ELIANE AP. CANELA
CONTADORA

CELSO ITARÓTI CANCELLERI CERVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2015

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	340.672,42	4.800.994,74	4.302.131,86	86,66	839.448,64	775.749,93	6.622.832,04	3.840.824,63	3.590.644,28	11.775,49	3.796.162,20	4.635.610,84
PODER EXECUTIVO	340.672,42	4.800.994,74	4.302.131,86	86,66	839.448,64	775.749,93	6.622.832,04	3.840.824,63	3.590.644,28	11.775,49	3.796.162,20	4.635.610,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												0,00
Tribunal de Contas do Município												0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	377.511,00	19.244,88	0,00	358.266,12						0,00	358.266,12
TOTAL (III) = (I) + (II)	340.672,42	5.178.505,74	4.321.376,74	86,66	1.197.714,76	775.749,93	6.622.832,04	3.840.824,63	3.590.644,28	11.775,49	3.796.162,20	4.993.876,96

VARGEM GRANDE DO SUL 21/05/2015

ELIANE AP. CANELA
CONTADORA

CELSO ITAROTTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO

**EM 2015, NÃO PODEMOS
PERDER ESSA BATALHA
DENTRO DA NOSSA CASA.**

**「DENGUE」
「MATA」**



Prefeitura Municipal de
Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde
Vigilância em Saúde

Adm. 2013-2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2015

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrao		
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.500.199,56	19.243,17
Pessoal Ativo	36.022.396,65	10.432,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.100.231,98	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	377.570,93	8.810,80
DESPEAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.100.231,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.100.231,98	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.399.967,58	19.243,17

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Tabela: DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrao		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	74.593.681,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	36.419.210,75	48,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.756.208,70	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	42.518.398,26	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	40.280.587,83	54,00

VARGEM GRANDE DO SUL - 21/05/2015

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORA

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2015

Grupo: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
Tabela: Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Rótulo: Padrao				
Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.338.292,64	8.887.709,81	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	9.338.292,64	8.887.709,81	0,00	0,00
Interna	9.338.292,64	8.887.709,81		
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	12.371.935,25	12.748.586,66		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.449.275,88	13.623.568,38		
Demais Haveres Financeiros	217.525,68	180.145,88		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	294.866,31	1.055.127,60		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.033.642,61	-3.860.876,85	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.876.275,64	74.593.681,16		
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	14,18	11,91		
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-4,61	-5,18		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	79.051.530,77	89.512.417,39		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	71.146.377,69	80.561.175,65		
Detalhamento da Dívida Contratual				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	9.338.292,64	8.887.709,81	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	9.338.292,64	8.887.709,81		
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos	223.027,22	533.100,30		
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	7.398.581,97	22.294.231,85		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

GARANTIAS DE VALORES

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2015

Grupo: Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores					
Tabela: Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas					
Rótulo: Padrao					
Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas					
Garantias Concedidas					
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.876.275,64	74.593.681,16			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)					
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	14.492.780,64	16.410.609,86			
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	13.043.502,58	14.769.548,87			
Contragarantias Recebidas					
Contragarantias Recebidas					
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito					
Outras Garantias nos Termos da LRF					
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VARGEM GRANDE DO SUL - 21/05/2015

ELIANE APARECIDA CANELA
CONTADORACELSONI ITAROTI CANCELLERI CERVA
PREFEITO

ATA JARI**ATA DA 149ª SESSÃO DA JARI
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO**

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Ewerton Roberto de Brito, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 000166/2015**, interessado Sr. Vanderlei Neivas da Fonseca, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000179/2015**, interessada Sra. Jandira Bergamasco Nogueira, para o qual deliberou a JARI por encaminhar o processo para o DESETRAN para a análise do pedido de concessão do benefício previsto no art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, **v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000191/2015**, interessado Sr. Julio Cesar Scacabarozi, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000192/2015**, interessado Sr. Julio Cesar Scacabarozi, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000195/2015**, interessada Sra. Helga Merlin Garcia, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000196/2015**, interessado Sr. José Antônio Luiz, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000200/2015**, interessado Sr. Rodrigo Tonioli, para o qual **deram provimento ao recurso v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000217/2015**, interessado Sr. Lazáro Augusto Bruno, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 000228/2015**, interessado Sr. José Pedro Savioli, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa _____ e Sr. Ewerton Roberto de Brito _____ e, também, pelo Presidente Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto _____.

Relação da 149ª ATA-JARI de 06 de Maio de 2015	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
Vanderlei Neivas da Fonseca	000166/2015	Indeferido	F4700023098-1
Julio Cesar Scacabarozi	000191/2015	Indeferido	F4700023224-1
Julio Cesar Scacabarozi	000192/2015	Indeferido	F4700023225-1
Helga Merlin Garcia (Juliete Otero Merlin)	000195/2015	Deferido	F4700022665-1
José Antonio Luiz	000196/2015	Deferido	F4700022663-1
Rodrigo Tonioli	000200/2015	Deferido	F4700020951-1
Lazaro Augusto Bruno	000217/2015	Deferido	F4700022677-1
José Pedro Savioli	000228/2015	Indeferido	F4700022671-1

ATOS DO LEGISLATIVO**LEI****LEI N.º 3.920, DE 21 DE MAIO DE 2015****Projeto de Lei n.º 50/2015**

Iniciativa dos Vereadores Paulo Cesar da Costa e Wilson Luis Fermoselli Ronqui

Dispõe sobre os impedimentos na ocupação de cargos na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos poderes Executivos e Legislativos, bem como, em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam impedidos de ocupar cargos na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos poderes Executivos e Legislativos, bem como, em quaisquer instituições subvencionadas pelo Município:

a) o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos por infringência a dispositivo da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

b) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

c) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 3. contra o meio ambiente e a saúde pública;
 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 8. de redução à condição análoga à de escravo;
 9. contra a vida e a dignidade sexual; e
 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- d) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;

e) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;

f) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes;

g) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição;

h) o Prefeito e os membros da Câmara Municipal que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura;

i) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;

j) os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

k) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

l) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

m) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22;

n) os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos;

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

04.122.0103.2004.3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.01.0110 Outs. Serv Terc-PJ DEPTO ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 21 de maio de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de maio de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

PORTARIA

PORTARIA N.º 12, DE 18 DE MAIO DE 2015

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, presta serviços à Municipalidade desde 15 de maio de 2007;

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de maio de 2015, 01 (anuênio) à referida servidora, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio e 03 (três) anuênios a título de adicional por tempo de serviço nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 18 de maio de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de maio de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

PORTARIA N.º 13, DE 18 DE MAIO DE 2015

Promove evolução funcional da servidora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, Resolução N.º 06/2003, alterada pela Resolução N.º 02/2005.

Resolve:

Art. 1º Promover a evolução funcional da servidora ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, mediante movimentação da referência padrão de vencimento do cargo atual para a referência seguinte do mesmo cargo, passando da referência 31 para a referência 32.

Parágrafo único: O valor da diferença entre uma referência e outra será pago a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2015.

Art. 2º A despesa com a execução da presente Portaria correrá por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110—Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo e será suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 18 de maio de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de maio de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Felipe Augusto Gadiani, dando cumprimento ao disposto no artigo 241 do Regimento Interno, torna público aos Senhores Vereadores e demais interessados, um resumo do **Projeto de Lei N.º 52/15, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras**

providências. O Projeto, na íntegra, encontra-se à disposição na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luiz, 665, Centro, ou pelo site: www.camaravgsul.sp.gov.br. Vargem Grande do Sul, 11 de maio de 2015.

PROJETO DE LEI Nº 52/15

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2016, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Integram esta lei as metas e prioridades da administração pública municipal consolidada para o exercício de 2016, estabelecidas no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, exigidos pelo TCE, bem como os Anexos de Metas Fiscais estabelecido no artigo 4º, e o Anexo previsto no artigo 45, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta, inclusive as empresas controladas dependentes.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º Atendidas às metas prioritizadas para o exercício de 2016, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2014 a 2017.

Art. 5º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em meio magnético, juntamente com o original impresso, relatório contendo as informações necessárias ao cumprimento ao disposto neste artigo, competindo ao seu Presidente divulgá-lo amplamente no Jornal Oficial do Município.

§ 4º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá estar disponibilizado na página oficial da Prefeitura pela “Internet”.

Art. 6º A lei orçamentária deverá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar, ainda que em parte, ajuste das contas municipais, conforme registros contábeis oficiais da Prefeitura.

Parágrafo único. Se no decorrer do exercício for obtido o ajuste das contas municipais sem a necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, poderá o Executivo fazer uso do

valor remanescente na abertura de créditos adicionais, mediante autorização específica da Câmara Municipal, cujo projeto deverá estar acompanhado de relatório pelo qual se comprove a obtenção do ajuste pretendido.

Art. 7º A reserva de contingência a ser incluída na lei orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, será equivalente a 1% (um por cento) da receita prevista.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atingidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o “caput”, na forma do artigo 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata este artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a movimentar recursos orçamentários mediante a abertura de créditos suplementares e especiais definidos na lei orçamentária anual, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, de acordo com o inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, por meio de decreto, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração da arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação aos limites legais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 11. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e prestação de serviços e demais gastos, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 12. Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Executivo instituirá um sistema para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art. 13. Na realização do programa de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, com critérios rigorosos que inibam a má utilização do dinheiro público, e forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o “caput” deste artigo aplica-se a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art. 14. As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo anterior.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 16. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, por decreto, um cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso de receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais ser definidos mediante entendimento entre os titulares dos Poderes.

Art. 17. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. Para fins do disposto no artigo 112, da Lei Federal n.º 4.320/64, a Prefeitura encaminhará o Orçamento de 2016 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e seus respectivos anexos.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentário Anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro, em meio magnético, juntamente com o original impresso e disponibilizado na página oficial da Prefeitura pela “Internet”.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. Até 31 de dezembro de 2015 o Executivo encaminhará ao Legislativo, projeto de lei estabelecendo alterações que se fizerem necessárias na legislação tributária do Município.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 21. A mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2016 e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 45 dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida acompanhada das respectivas memórias de cálculos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único e 71 todos da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

§ 3º O disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 23. A Lei Orçamentária anual poderá autorizar a realização de operações de crédito, observado os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, inclusive, operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária anual também deverá prever os percentuais a serem aplicados no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e profissionalização do adolescente, conforme determina o artigo 227, caput, da Constituição Federal, artigos 86, 87 e 88 da Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Federal N.º 8.242, de 12 de outubro de 1991.

Art. 25. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 26. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2015, fica este autorizado a realizar despesas de caráter obrigatório e as de manutenção, até o limite de dois doze avos de cada dotação prevista na proposta original remetida ao Legislativo.

Art. 27. O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo todas as informações contábil-financeiras constantes no Sistema de Contabilidade Oficial do Município, sem restrição de nenhuma espécie,

salvo aqueles de sigilo absoluto, assim definido por Lei incluindo o Boletim de todas as Contas Bancárias.

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o Projeto de Lei em tela que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em atendimento ao estabelecido no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

O presente Projeto obedece aos Princípios da Legalidade, Legitimidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade e Probidade Administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção e a Correção de Desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas municipais.

Acompanha esta propositura as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, bem como:

Orientação para a elaboração da Lei Orçamentária anual;

Alteração da legislação tributária;

Crítérios para despesas com pessoal;

Outros critérios aplicáveis na elaboração da norma, estabelecendo as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016.

Cumprem-nos destacar que os Demonstrativos de Metas Fiscais, para as receitas, despesas, resultado primário, montante da dívida pública, para os três exercícios seguintes, estão atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário, princípio este, fundamental das finanças públicas.

Conforme estatuído no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, criamos Anexo próprio, para mostrar que as obras em andamento disporão de suficiente dotação no próximo orçamento, conforme inserção no artigo 2º da presente propositura.

Em atendimento ao disposto no artigo 4º, I, f.c.c. art. 26, ambos da Lei de Responsabilidade fiscal, ficou previsto no artigo 13 deste projeto de lei, a necessidade de obedecer aos critérios para repasse financeiro a entidades do terceiro setor a fim de inibir a má utilização do dinheiro público. Considerando as políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente, ficou também inserido o artigo 24, que contempla uma porcentagem do Orçamento Público que serão aplicados em programas a serem implementados pelo Município.

Salientamos que referido projeto deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, conforme estatui dispositivos constitucionais.

Face ao exposto, aguardamos a apreciação e deliberação por esta Egrégia Casa de Leis.

Vargem Grande do Sul, 29 de abril de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, a pedido da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, CONVIDA** toda **POPULAÇÃO**, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde será apresentado e discutido o **Projeto de Lei Nº 52/15, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.**

Vargem Grande do Sul, 21 de maio de 2015.

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Data: 02 de junho de 2015.

Horário: às 19:00 horas.

Local: Câmara Municipal de VGSUL.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Data: 16 de junho de 2015.

Horário: às 19:00 horas.

Local: Câmara Municipal de VGSUL.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EU NÃO DEIXO A DENGUE ENTRAR AQUI!



” Furo ou guardo os pneus em local coberto.



” Limpo sempre a piscina e elimino a água parada de meu jardim.



” Retiro a água acumulada em vasos de plantas.



” Guardo garrafas, vasos e baldes vazios com a boca para baixo.



” Mantenho a caixa d'água sempre bem tampada e limpa.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde
Fone: (19) 3641-4420

MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA



「DENGUE」
「MATA」

PROTEJA SUA CASA

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.	Mantenha bem tampados tonéis e caixas d'água.	Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os.	Lave a laje e não deixe água acumulada.	Remova folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	Recolha do quintal todo objeto que possa acumular água.	Lave por dentro com escova e sabão os tanques com água.



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Não jogue este impresso em vias públicas. Mantenha a cidade limpa. - Imagens Ilustrativas